

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2116/2017

Altera o artigo 3º da Lei 2112/2016 que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, Órgão 08.00 da Secretaria de Saúde e Unidade 08.01 do Fundo Municipal de Saúde da Lei 2112/2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	31.554.705,18
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	30.374.705,18

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod223935